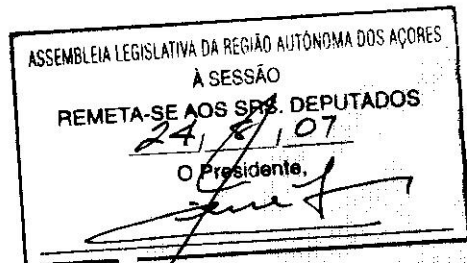




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Concelção
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
2521 Procº 54.03.03	4/06/2007	SAI-GSRP-2007-1500 ENT-GSRP-2007-1412	26/7/07

ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 252/VIII – “UM ACORDO DE PESCAS PREJUDICIAL PARA OS AÇORES?”

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 252/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados Pedro Gomes, José Manuel Bolieiro, António Marinho e António Pedro Costa, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. A Região iniciou um processo de negociações, em 2006, a pedido dos nossos armadores da frota atuneira, que pretendem encontrar outras possibilidades de pescas nas águas das Canárias, em caso de falta de atum na nossa ZEE.
2. Apenas têm existido negociações entre as Regiões Autónomas dos Açores, da Madeira e das Canárias, tendo em vista uma eventual troca de possibilidades de pesca, no âmbito da pesca de atum com salto e vara. Esclarece-se, também, que estas negociações têm sido acompanhadas pelos Governos da República Portuguesa e do Reino de Espanha.
3. Só em 2003 e 2004 o Governo da República tem a possibilidade de intervir nesta matéria, seja pela aprovação do regulamento comunitário das Águas Ocidentais, que reduziu a nossa ZEE para as 100 milhas, seja até pela autorização de entrada de embarcações espanholas na zona, entre as 100 e



200 milhas da nossa ZEE, antes daquele regulamento estar em vigor. Com essa redução da nossa ZEE, só no âmbito da pesca com palangre de superfície estão autorizadas a pescar nas nossas águas, entre as 100 e as 200 milhas, cerca de 100 embarcações espanholas. Não se sabe quantas mais embarcações de outro tipo de pescarias podem estar autorizadas a operar naquela zona da nossa ZEE, porque a regulamentação comunitária aprovada, não só liberalizou a actividade da pesca naquela área, como retirou mecanismos de controlo do exercício da actividade de pesca. Nestas circunstâncias de grande aumento de esforço de pesca, na zona liberalizada da nossa ZEE, o Governo Regional considera que qualquer eventual acordo de pescas, que abranja o interior das 100 milhas das águas dos Açores, para além de necessitar da anuência dos nossos profissionais do sector, terá de garantir um esforço de pesca adequado à sustentabilidade dos nossos recursos marinhos.

4. As negociações apenas envolvem 5 embarcações de salto e vara das Canárias que poderão pescar nas nossas águas, por contrapartida de 5 embarcações açorianas que poderão pescar nas águas das Canárias, o que, comparado com o número de embarcações de outros Estados-membros, que podem pescar na parte da nossa ZEE liberalizada, não tem qualquer significado.
5. As negociações têm sido efectuadas com o total conhecimento e acordo das nossas associações do sector das pescas. Os mecanismos de salvaguarda propostos, que foram articulados com a Federação das Pescas dos Açores, garantem que os interesses regionais estejam totalmente defendidos.
6. Se chegarmos a algum acordo, este será direccionado para os interesses dos pescadores da nossa Região. Se não for possível aos Açores subscreverem algum acordo, é porque este não vai ao encontro dos nossos interesses. Uma coisa o Governo Regional pode garantir aos açorianos: esta matéria será sempre articulada com o sector das pescas dos Açores.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	2610 Proc. Nº 54.03.00
Data:	07 / 08 / 21